



EDITAL Nº 04/2026 DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA CONCESSÃO DE ÓCULOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA ORCAM MYEYE 2 EM REGIME DE COMODATO A PESSOAS COM CEGUEIRA E BAIXA VISÃO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Maricá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Seleção, destinado à escolha, classificação e convocação de beneficiários para a concessão de até 37 (trinta e sete) unidades dos óculos de tecnologia assistiva OrCam MyEye 2, em regime de comodato, para pessoas com cegueira ou baixa visão residentes no Município de Maricá/RJ.

Para fins deste edital, onde se lê “equipamento”, “bem” ou “dispositivo”, entendem-se os óculos de tecnologia assistiva OrCam MyEye 2, incluindo seus acessórios, componentes, carregador, manuais, embalagens e demais itens entregues em conjunto, quando houver.

Para fins deste edital, considera-se **equipamento equivalente** qualquer dispositivo de tecnologia assistiva, de qualquer marca, modelo ou fabricante, que desempenhe função análoga à do OrCam MyEye 2, notadamente a conversão de texto em áudio e o reconhecimento de elementos do ambiente, como rostos, produtos, cédulas ou cores, de forma autônoma e sem necessidade de conexão à internet, de modo a suprir o mesmo déficit funcional de leitura e reconhecimento.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	3
3. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA.....	3
4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DOS IMPEDIMENTOS.....	4
6. DAS INSCRIÇÕES	5
7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	5
8. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA	6
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	9
10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	9
11. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO.....	10
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	11
14. DOS RECURSOS.....	11
15. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	12
16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO	12
17. DO COMODATO	13
18. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	13
19. DA COMPROVAÇÃO SEMESTRAL DE VIDA, USO E PERMANÊNCIA DOS REQUISITOS.....	13
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	14
21. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, PERDA OU EXTRAVIO.....	14
22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
23. DO CRONOGRAMA	15
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
 ANEXO I – TERMO DE COMODATO.....	 17



1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção pública, impessoal, transparente e classificatória de pessoas com deficiência visual, com cegueira ou baixa visão, para recebimento dos óculos de tecnologia assistiva OrCam MyEye 2 em regime de comodato, visando promover acessibilidade, autonomia, inclusão social, educação, trabalho, participação comunitária e melhoria da qualidade de vida.

1.2. Serão disponibilizadas até 37 (trinta e sete) unidades do OrCam MyEye 2, observada a ordem de classificação final, a disponibilidade patrimonial e a assinatura do Termo de Comodato constante do Anexo I.

1.3. A concessão não gera direito adquirido à propriedade do bem, que permanecerá integrado ao patrimônio do Município de Maricá/RJ.

1.4. O OrCam MyEye 2 é um dispositivo de tecnologia assistiva de visão artificial, composto por uma câmera inteligente acoplada a uma armação de óculos, que converte texto impresso ou digital em áudio e reconhece rostos, produtos, cédulas e cores, funcionando de forma autônoma e sem necessidade de conexão à internet.

2. DOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, acessibilidade, razoabilidade, motivação dos atos administrativos, proteção de dados pessoais e prioridade às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

2.2. É vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político, religioso, econômico, partidário ou discriminatório na análise, classificação e convocação dos candidatos.

2.3. Sempre que possível, a avaliação documental e a classificação serão realizadas por número de inscrição, preservando-se a identidade do candidato na etapa técnica, ressalvadas as hipóteses em que a identificação seja indispensável à conferência documental.

3. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

3.1. O limite inicial de concessão será de 37 (trinta e sete) beneficiários.

3.2. Os candidatos habilitados e não contemplados dentro do quantitativo inicial comporão cadastro reserva, em ordem de classificação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme interesse público e disponibilidade de unidades do OrCam MyEye 2.

3.3. A formação de cadastro reserva não gera direito subjetivo ao recebimento do OrCam MyEye 2, ficando a convocação condicionada à disponibilidade patrimonial e à manutenção dos requisitos deste edital.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever pessoas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:



4.1.1. Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos 5 (cinco) anos completos (contas de 2026, 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet, telefone (fixo ou móvel), declaração de cadastro na estratégia de saúde da família em nome do candidato. Serão aceitas as contas de água, luz, gás, internet, telefone (fixo ou móvel) também nos seguintes casos:

I. Em nome do responsável legal, pais, cônjuge ou companheiro, congêneres (ascendentes e descendentes) se os mesmos constarem na declaração de renda bruta familiar.

II. Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de cônjuge ou companheiro(a), o candidato deverá apresentar certidão de casamento ou união estável com averbação em período anterior a 2021.

III. Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de congêneres (ascendentes ou descendentes), o candidato deverá apresentar documento que comprove o respectivo grau de parentesco e comprovação de sua conclusão do ensino médio no Município de Maricá quando os ascendentes não forem de primeiro grau (pai e mãe).

IV. NÃO será aceita a declaração da estratégia de saúde da família em nome de responsável legal, pais, cônjuge ou companheiros ou congêneres.

V. Em qualquer situação descrita acima, a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentação complementar, para fins de diligência, no intuito de sanar eventuais dúvidas, não substituindo, em hipótese alguma, os documentos obrigatórios mínimos descritos neste Edital.

4.1.2. possuir diagnóstico de deficiência visual, na forma de cegueira ou baixa visão (visão subnormal), de caráter binocular (que afete ambos os olhos), comprovado por laudo médico ou relatório técnico atualizado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, salvo quando se tratar de condição permanente devidamente indicada no documento. O laudo deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do CID-10, da acuidade visual e/ou do campo visual do melhor olho com a melhor correção óptica e do caráter permanente ou temporário da condição, nos termos do item 11;

4.1.3. apresentar documento oficial de identificação e CPF;

4.1.4. prestar informações socioeconômicas necessárias à aplicação dos critérios de desempate, inclusive renda bruta familiar mensal e composição do grupo familiar, com a respectiva comprovação de renda, nos termos do item 8;

4.1.5. não possuir, em condições adequadas de uso e em pleno funcionamento, equipamento equivalente ao objeto deste edital, seja ele público ou particular;

4.1.6. aceitar as regras de acompanhamento, prova de vida ou comprovação periódica de uso e assinatura do Termo de Comodato, em caso de seleção.

4.2. A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) não será requisito obrigatório para a participação, podendo ser apresentada como documento complementar de comprovação da renda familiar, quando atualizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.



4.3. Poderão ser inscritos menores de idade ou pessoas incapazes, desde que representados ou assistidos por responsável legal, com apresentação da documentação correspondente.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser selecionados:

5.1.1. candidatos que não comprovem os requisitos mínimos de habilitação;

5.1.2. candidatos que apresentem documentação falsa, incompleta não regularizada ou incompatível com as informações prestadas;

5.1.3. candidatos que possuam, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso, equipamento equivalente, conforme definição constante do preâmbulo deste Edital;

5.1.4. servidores ou agentes públicos que atuem diretamente na Comissão de Seleção ou que possam influenciar o resultado, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, quando não houver declaração de impedimento e substituição do avaliador.

5.2. A constatação de informação falsa poderá acarretar indeferimento da inscrição, exclusão da classificação, rescisão do comodato, devolução do bem e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/10/2026 a 11/11/2026, **exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no site <https://techvisao.marica.rj.gov.br>**, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida em formato digital.

6.2. O Município disponibilizará apoio acessível para a inscrição de pessoas com deficiência visual, inclusive orientação e atendimento presencial assistido para preenchimento do formulário eletrônico, possibilidade de inscrição por representante legal e canal de atendimento para esclarecimentos, em local, dias e horários a serem divulgados no site <https://techvisao.marica.rj.gov.br/> e no portal oficial do Município.

6.3. Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada a inscrição mais recente, desde que apresentada dentro do prazo.

6.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste edital, sem prejuízo do direito de recurso nos prazos previstos.

6.5. A Administração não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, congestionamento de rede ou outros fatores de ordem técnica alheios aos sistemas oficiais do Município, recomendando-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. documento oficial de identificação com foto do candidato;

7.1.2. CPF do candidato;



7.1.3. documento oficial de identificação e CPF do responsável legal, quando se tratar de menor de idade ou pessoa incapaz;

7.1.4. certidão de nascimento, termo de guarda, curatela, tutela ou documento equivalente, quando aplicável;

7.1.5. comprovante de residência atualizado em nome do candidato, responsável legal ou membro do grupo familiar;

7.1.6. documentos que comprovem residência em Maricá/RJ pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do item 4.1.1;

7.1.7. laudo médico ou relatório técnico atualizado que ateste cegueira ou baixa visão (visão subnormal) de caráter binocular, obrigatoriamente com indicação do CID-10, da acuidade visual e/ou do campo visual do melhor olho com a melhor correção óptica e do caráter permanente ou temporário da condição, de modo a permitir o enquadramento nos subcritérios do item 11.3, e, preferencialmente, com eventual recomendação de tecnologia assistiva;

7.1.8. comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver;

7.1.9. documentos de comprovação da renda do grupo familiar, conforme categoria aplicável a cada integrante, nos termos do item 8 e do Quadro I;

7.1.10. declaração de renda familiar e composição do grupo familiar, prestada no próprio formulário eletrônico de inscrição;

7.1.11. declaração de inexistência de equipamento assistivo equivalente em condições adequadas de uso e em pleno funcionamento.

7.2. Para fins de renda bruta familiar mensal, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por integrantes do grupo, possuindo ou não vínculo de parentesco.

7.3. A ausência de documento essencial acarretará inabilitação, salvo se a Comissão abrir prazo de diligência para correção de falha sanável, conforme item 10.2.

8. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1. A renda bruta familiar mensal e a renda familiar mensal per capita, utilizadas para fins do critério de desempate previsto no item 12, deverão ser comprovadas mediante apresentação, por cada integrante do grupo familiar, da documentação correspondente à sua categoria, conforme o Quadro I abaixo:

Quadro I – Comprovação de Renda

Categoria	Documentação exigida
Empregado Assalariado	1. Contracheque (emitido no máximo há três meses); 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contêm a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) ou Carteira de Trabalho Digital



	completa e atualizada com todos os dados cadastrais e todos os contratos de trabalho selecionados; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;
Trabalhador Rural	1. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural; 2. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;
Aposentados e Pensionistas	1. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, informando o valor da remuneração; 2. Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, onde conste o valor do crédito, identificação e número do benefício; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;
Trabalhador Informal	1. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, informando o valor da remuneração; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contêm a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais e todos os contratos de trabalho selecionados; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;



Empresário / Trabalhador Autônomo	1. Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis; 2. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, informando o valor da remuneração; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;
MEI	1. Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI de 2025; 2. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, informando o valor do faturamento; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;
Desempregado	1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contêm a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais e todos os contratos de trabalho selecionados; 2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; 3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição; 4. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses; OBS: caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que lhe garanta renda, a inscrição não deve ser realizada no grupo “Desempregado”, mas sim como “Beneficiário de Programa Social”.
Beneficiário de Programa Social	1. Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, informando o valor da remuneração; 2. Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido; 3. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser



	apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição;
Estudante	1. Declaração de Escolaridade emitida em até 60 (sessenta) dias; 2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; 3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. Exceto para estudantes menores de 14 (quatorze) anos;
Menor de Idade	1. Certidão de Nascimento para crianças fora da idade escolar, ou seja, menores de 4 (quatro) anos em 31/03/2026; 2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações;

8.2. Cada integrante do grupo familiar deverá ser enquadrado em uma única categoria do Quadro I, correspondente à sua situação atual, sendo admitido o enquadramento em mais de uma categoria apenas quando houver acumulação de fontes de renda de naturezas distintas.

8.3. A renda familiar mensal per capita será calculada pela divisão da renda bruta familiar mensal total pelo número de integrantes do grupo familiar, conforme declaração prestada no formulário eletrônico de inscrição.

OBS.: A qualquer tempo a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentos complementares, para fins de diligências, no intuito de sanar eventuais dúvidas, os quais não substituem, em hipótese alguma, os documentos considerados obrigatórios para realização da inscrição.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

Etapas	Fase	Descrição	Natureza
1	Inscrição e protocolo	Recebimento dos formulários e documentos por meio eletrônico, com geração de número de inscrição.	Eliminatória quanto ao prazo de inscrição.
2	Habilitação documental	Verificação dos requisitos mínimos e da documentação obrigatória.	Eliminatória.
3	Avaliação e classificação	Classificação conforme o critério de necessidade funcional do item 11.	Classificatória.
4	Publicação da listagem preliminar	Divulgação dos habilitados, inabilitados e classificação preliminar.	Sujeita a recurso.



5	Recursos	Apresentação e julgamento de recursos contra inabilitação ou classificação.	Revisional.
6	Resultado final e homologação	Publicação da classificação final e do cadastro reserva.	Definitiva na esfera administrativa.
7	Convocação e assinatura do comodato	Chamamento dos selecionados, conferência final e entrega do OrCam MyEye 2.	Condicional à manutenção dos requisitos.

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. A Comissão verificará se o candidato apresentou todos os documentos obrigatórios e se atende aos requisitos mínimos de participação.

10.2. A Comissão poderá abrir diligência, por meio de publicação, contato eletrônico, contato telefônico ou outro meio informado na inscrição, para correção de falhas sanáveis ou complementação de documento ilegível, incompleto ou vencido.

10.3. Não será admitida, na fase de diligência, alteração substancial da condição declarada, inclusão de fatos novos após o encerramento das inscrições ou substituição integral da inscrição fora do prazo, salvo erro material comprovado.

10.4. Serão considerados inabilitados os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos, não apresentarem documentação essencial ou não regularizarem pendência sanável no prazo concedido.

11. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Das definições e do fundamento técnico. Para os fins deste Edital, adota-se a definição de deficiência visual estabelecida pela Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, do Ministério da Saúde, segundo a qual a pessoa com deficiência visual é aquela que apresenta cegueira ou baixa visão (também denominada visão subnormal), assim caracterizadas:

11.1.1. **Baixa visão (visão subnormal):** acuidade visual corrigida no melhor olho menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05, ou campo visual menor do que 20º no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de comprometimento visual do CID-10);

11.1.2. **Cegueira:** acuidade visual corrigida no melhor olho menor do que 0,05, ou campo visual menor do que 10º (categorias 3, 4 e 5 de comprometimento visual do CID-10).

11.2. O OrCam MyEye 2 é um dispositivo de visão artificial, dotado de câmera inteligente, que converte texto impresso ou digital em áudio e reconhece rostos, produtos e cédulas, sendo tecnologia assistiva desenvolvida para pessoas com cegueira ou baixa visão. Em razão de sua finalidade, o benefício funcional do equipamento pressupõe perda visual de caráter binocular, ou seja, que afete ambos os olhos, razão pela qual são elegíveis os candidatos enquadrados nos códigos H54.0, H54.1 e H54.2 do CID-10, e não são elegíveis as hipóteses de perda visual monocular (com o olho contralateral apresentando valores normais), classificadas nos códigos



H54.4 e H54.5 do CID-10, em conformidade com os parâmetros de reabilitação visual da referida Portaria.

11.3. A classificação dos candidatos habilitados será realizada exclusivamente conforme a necessidade funcional decorrente da deficiência visual, comprovada por laudo médico ou relatório técnico, observada a seguinte ordem de prioridade dos subcritérios, do maior para o menor grau de comprometimento:

Ordem de prioridade	CID-10	Subcritério de necessidade funcional decorrente da deficiência visual	Comprovação
1º	H54.0	Cegueira em ambos os olhos	Laudo médico ou relatório técnico
2º	H54.1	Cegueira em um olho e visão subnormal (baixa visão) no outro	Laudo médico ou relatório técnico
3º	H54.2	Visão subnormal (baixa visão) em ambos os olhos	Laudo médico ou relatório técnico
—	H54.4 / H54.5 e demais	Perda monocular, condição não binocular, não comprovada ou incompatível com o equipamento	Inabilitação

11.4. Cada candidato será enquadrado em um único subcritério, sempre o que corresponder à situação comprovada pela documentação apresentada, tendo prioridade na classificação o candidato enquadrado no subcritério de maior grau de comprometimento visual.

11.5. O candidato cuja deficiência visual não seja comprovada, seja de natureza exclusivamente monocular, ou seja incompatível com o equipamento, será considerado inabilitado.

11.6. A Comissão deverá registrar em sistema ou formulário próprio o enquadramento atribuído a cada candidato, com indicação do CID-10 e do documento ou fundamento utilizado.

11.7. Nenhum candidato poderá ser beneficiado sem habilitação documental e enquadramento formalmente registrado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate entre candidatos enquadrados no mesmo subcritério de necessidade funcional, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.1.1. ter concluído o ensino ou estar matriculado na rede municipal de ensino de Maricá/RJ, mediante comprovação documental;

12.1.2. menor renda familiar mensal per capita, apurada nos termos do item 8;

12.1.3. maior idade do candidato;



12.1.4. persistindo o empate, sorteio público, registrado em ata e divulgado previamente.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A listagem preliminar e a listagem final serão publicadas no Diário Oficial de Maricá e/ou no portal oficial do Município, conforme cronograma.

13.2. A publicação deverá preservar dados pessoais sensíveis, utilizando preferencialmente número de inscrição, nome abreviado ou CPF mascarado, sendo vedada a divulgação de laudo médico, diagnóstico detalhado, endereço completo, renda individualizada ou documentos pessoais.

13.3. A listagem preliminar deverá indicar, no mínimo, número de inscrição, situação do candidato (habilitado ou inabilitado), classificação preliminar e prazo para recurso, sem divulgação do subcritério clínico de enquadramento de forma individualizada e nominal.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra inabilitação, enquadramento atribuído ou classificação preliminar conforme cronograma previsto no item 23.1.

14.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site <https://techvisao.marica.rj.gov.br>, observado o prazo previsto no cronograma no item 23.1.

14.3. O recurso deverá conter identificação do candidato, número de inscrição, fundamento do pedido, critério questionado e documentos já apresentados ou comprovação de erro material.

14.4. Não serão admitidos recursos genéricos, intempestivos ou que pretendam apresentar condição nova não informada no período de inscrição, salvo correção de erro material ou documento solicitado em diligência.

14.5. Os recursos serão analisados por Comissão de Recurso ou por membros que não tenham atuado diretamente na análise questionada, sempre que possível.

14.6. O resultado dos recursos será publicado de forma resumida, com manutenção, alteração ou reforma da decisão preliminar, preservados os dados pessoais sensíveis.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

15.1. Serão convocados os candidatos classificados dentro do limite de equipamentos disponíveis, observada a ordem de classificação final.

15.2. A convocação poderá ocorrer por publicação oficial, telefone, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio informado pelo candidato, sem prejuízo da publicidade oficial.

15.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar documentos originais quando solicitado, assinar o Termo de Comodato e participar de orientação de uso do equipamento.



15.4. O não comparecimento injustificado no prazo previsto implicará desistência, com convocação do próximo candidato classificado, assegurada possibilidade de justificativa em caso de impedimento comprovado.

15.5. Caso se constate, no momento da convocação, perda de requisito ou informação incompatível com a inscrição, a Comissão poderá suspender a entrega e instaurar procedimento de verificação, assegurado contraditório.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento será instituída por ato do titular da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, publicado em meio oficial, com número ímpar de membros e, preferencialmente, composição multidisciplinar.

16.2. Compete à Comissão:

16.2.1. receber, organizar e analisar inscrições e documentos;

16.2.2. realizar a habilitação documental;

16.2.3. aplicar o critério de classificação e os critérios de desempate;

16.2.4. elaborar listagens preliminar e final;

16.2.5. analisar diligências e encaminhar recursos;

16.2.6. registrar suas decisões em ata ou relatório;

16.2.7. acompanhar a entrega, uso, manutenção, substituição e eventual devolução do equipamento;

16.2.8. preservar dados pessoais e sensíveis dos candidatos.

16.3. Membro da Comissão que possua vínculo familiar, profissional, econômico, político ou qualquer interesse direto em relação a candidato deverá declarar impedimento e se abster de participar da análise correspondente.

17. DO COMODATO

17.1. Os equipamentos serão cedidos gratuitamente em regime de comodato, permanecendo como patrimônio do Município de Maricá/RJ, mediante assinatura do Termo de Comodato constante do Anexo I.

17.2. A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de identificação patrimonial, termo de recebimento, orientação mínima de uso, informações de manutenção e registro fotográfico ou documental, quando cabível.

17.3. A concessão é pessoal e intransferível, vedada a cessão, empréstimo, venda, aluguel, doação ou transferência a terceiros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

18.1. São obrigações do beneficiário ou de seu responsável legal:



- 18.1.1. utilizar o equipamento exclusivamente para uso pessoal e finalidade compatível com este edital;
- 18.1.2. zelar pela guarda, conservação e uso adequado do bem;
- 18.1.3. não ceder, emprestar, transferir, vender, alugar ou alienar o equipamento;
- 18.1.4. comunicar imediatamente dano, perda, furto, roubo, extravio, defeito ou mudança de endereço;
- 18.1.5. comparecer às convocações da Secretaria ou justificar impossibilidade de comparecimento;
- 18.1.6. realizar comprovação semestral de vida, uso e permanência dos requisitos, conforme item 19;
- 18.1.7. devolver o equipamento em caso de não utilização, incompatibilidade técnica, descumprimento do edital, óbito ou solicitação fundamentada da Administração Pública.

19. DA COMPROVAÇÃO SEMESTRAL DE VIDA, USO E PERMANÊNCIA DOS REQUISITOS

19.1. Os beneficiários deverão realizar, a cada 6 (seis) meses, comprovação de vida, uso regular do equipamento e manutenção dos requisitos que justificaram a concessão.

19.2. A comprovação poderá ser realizada:

- 19.2.1. presencialmente, em local indicado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, inclusive na Avenida Roberto Silveira, nº 1978, Flamengo, Maricá/RJ, ou outro endereço oficialmente informado;
- 19.2.2. por meio digital, quando disponibilizado pelo Município;
- 19.2.3. por representante legal ou procurador, quando houver justificativa;
- 19.2.4. por visita domiciliar ou atendimento assistido, em situações de mobilidade reduzida, vulnerabilidade, saúde ou outra condição devidamente justificada.

19.3. O não atendimento injustificado à convocação poderá implicar suspensão do benefício, notificação para regularização e, persistindo a irregularidade, recolhimento do equipamento, assegurado contraditório e ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. Compete à Secretaria Municipal responsável:

- 20.1.1. divulgar o edital, os prazos e os canais de atendimento em formato acessível;
- 20.1.2. receber inscrições e orientar candidatos quanto à documentação;
- 20.1.3. aplicar critérios objetivos e registrar a motivação das decisões;
- 20.1.4. entregar o equipamento aos beneficiários selecionados;
- 20.1.5. orientar quanto ao uso adequado e conservação do bem;
- 20.1.6. monitorar e acompanhar a utilização do equipamento;



20.1.7. realizar manutenção ou substituição em caso de defeito de fabricação ou vício não decorrente de mau uso, quando comprovado;

20.1.8. preservar os dados pessoais e sensíveis dos candidatos e beneficiários;

20.1.9. adotar providências para recolhimento do equipamento nos casos previstos.

21. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, PERDA OU EXTRAVIO

21.1. O beneficiário ou responsável legal deverá comunicar imediatamente qualquer dano, perda, furto, roubo ou extravio do equipamento.

21.2. A responsabilidade por ressarcimento ao erário dependerá de apuração administrativa que comprove dolo, culpa, negligência, uso inadequado ou má conservação, assegurados contraditório e ampla defesa.

21.3. O desgaste natural decorrente do uso regular não será considerado dano indenizável.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão utilizados exclusivamente para inscrição, habilitação, classificação, convocação, assinatura do comodato, acompanhamento do uso do equipamento, controle patrimonial, prestação de contas e atendimento às obrigações legais do Município.

22.2. O acesso aos documentos de saúde, laudos, renda e informações sociais será restrito aos agentes públicos que necessitem das informações para execução do processo de seleção e acompanhamento.

22.3. A publicação dos resultados deverá utilizar meios de identificação que reduzam a exposição dos candidatos, nos termos do item 13.2.

22.4. Os documentos serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades administrativas e legais, observada a legislação aplicável de arquivo público, controle interno e proteção de dados.

23. DO CRONOGRAMA

23.1. O presente processo observará o cronograma abaixo, podendo haver alteração por ato motivado da Secretaria, com divulgação oficial:

Etapa	Data/Período	Observação
Divulgação do edital	14/10/2026	Diário Oficial de Maricá e portal oficial
Período de inscrições	15/10/2026 a 11/11/2026	Exclusivamente pelo site https://techvisao.marica.rj.gov.br/
Análise documental e técnica	12/11/2026 a 20/11/2026	Comissão de Seleção e Acompanhamento



Publicação da listagem preliminar	23/11/2026	Diário Oficial de Maricá e/ou portal oficial
Período de recursos	24/11/2026 a 01/12/2026	Formulário próprio, pelo site https://techvisao.marica.rj.gov.br/
Análise dos recursos	02/12/2026 a 09/12/2026	Comissão de Recurso ou instância designada
Divulgação do resultado dos recursos	10/12/2026	Diário Oficial de Maricá e/ou portal oficial
Publicação do resultado final	11/12/2026	Diário Oficial de Maricá e/ou portal oficial
Convocação para assinatura e evento de entrega	14/12/2026	Conforme ordem de classificação final

*DOM: Diário Oficial de Maricá.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital, sem prejuízo do direito de recurso.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, mediante decisão motivada e registrada.

24.3. Este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada.

24.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de seus contatos durante todo o processo.

24.5. A Administração poderá realizar verificações complementares, visitas, entrevistas ou diligências para confirmar informações, sempre de forma proporcional, acessível e motivada.

24.6. Nenhum equipamento será entregue sem assinatura do Termo de Comodato e registro de recebimento.

Maricá/RJ, 13 de outubro de 2026.

SABRINA DOS SANTOS ALVES
Secretária de Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 113.384



ANEXO I

TERMO DE COMODATO Nº ____/2026

CESSÃO GRATUITA DE USO DE ÓCULOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA ORCAM MYEYE

2

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede à Avenida Roberto Silveira, 1978, Flamengo, Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, neste ato representada por sua Secretária, Sabrina dos Santos Alves, doravante denominado COMODANTE, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, doravante denominado(a) COMODATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita, em regime de comodato, de 01 (uma) unidade dos óculos de tecnologia assistiva OrCam MyEye 2 destinada ao uso por pessoa com deficiência visual, conforme especificação: marca: OrCam; modelo: MyEye 2; número de patrimônio/tombo: _____; acessórios entregues: _____; estado de conservação: novo ou em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O OrCam MyEye 2 cedido destina-se exclusivamente ao uso pessoal do(a) COMODATÁRIO(A), com a finalidade de promover acessibilidade, autonomia, inclusão social, educação, trabalho, mobilidade, leitura, comunicação ou outra funcionalidade compatível com a tecnologia disponibilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE E NATUREZA

O presente comodato é celebrado a título gratuito, não gerando ônus financeiro ao(à) COMODATÁRIO(A), nem transferência de propriedade do bem, que permanecerá patrimônio do Município de Maricá/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMODATÁRIO(A)

São obrigações do(a) COMODATÁRIO(A): utilizar o bem exclusivamente para uso pessoal; zelar pela guarda e conservação; não ceder, emprestar, transferir, vender, alugar ou alienar o bem; comunicar imediatamente dano, defeito, perda, furto, roubo ou extravio; comparecer às convocações; realizar comprovação semestral de vida, uso e permanência dos requisitos; restituir o bem quando solicitado pelo COMODANTE nas hipóteses previstas no edital ou neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO SEMESTRAL



O(A) COMODATÁRIO(A) compromete-se a realizar comprovação semestral de vida, uso regular do equipamento e permanência dos requisitos, pelos meios disponibilizados pelo Município, inclusive presencial, digital, por representante legal ou por visita domiciliar quando justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Compete ao COMODANTE entregar o equipamento em condições adequadas de uso, orientar quanto à utilização correta, realizar acompanhamento quando necessário, preservar dados pessoais e substituir ou providenciar manutenção em caso de defeito de fabricação ou vício não decorrente de mau uso, quando comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

O(A) COMODATÁRIO(A) será responsável por danos decorrentes de dolo, culpa, uso inadequado, negligência ou má conservação do bem, podendo ser obrigado(a) a ressarcir o erário após apuração administrativa, assegurados contraditório e ampla defesa. O desgaste natural pelo uso regular não gera dever de ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado enquanto persistirem o interesse público, a disponibilidade do programa, o uso regular do equipamento e o atendimento aos requisitos do Edital de Seleção nº ____/2026.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por interesse público devidamente motivado, descumprimento das obrigações pelo(a) COMODATÁRIO(A), não realização injustificada da comprovação semestral, perda dos requisitos, não utilização do equipamento, óbito do(a) COMODATÁRIO(A), incompatibilidade técnica superveniente ou solicitação do beneficiário/responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Em caso de rescisão, o bem deverá ser devolvido em condições adequadas, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular, com registro de devolução e baixa do comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais tratados em razão deste Termo serão utilizados para execução, acompanhamento, controle patrimonial e prestação de contas do comodato, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir controvérsias oriundas deste Termo, sem prejuízo da solução administrativa prévia quando cabível.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Maricá/RJ, ____ de _____ de 2026.



COMODANTE - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

COMODATÁRIO(A) ou responsável legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____